		1ª Freq.	2º Freq.	FINAL	
2031913	Ana Lúcia Moniz Ribeiro	7.7	11.5	10.0	Aprovada
2053513	Ana Luísa Vieira Gouveia	3.5	1.0	2.0	Reprovada (Exame 50%)
2053613	Ana Margarida Sardinha Rocha	16.5 *	19.6	18.0	Aprovada
2031613	Bianca Luciana Abreu Macedo	11.5	12.8	12.0	Aprovada
2041913	Bruna Jardim	17.5	15.4	16.0	Aprovada
2013713	Carolina da Silva Moreira Freire	20.0	19.2	20.0	Aprovada
2027213	Catarina José Perdigão Setim	18.0	16.1	17.0	Aprovada
2015413	Cláudia Vanessa Garanito Caires	13.0	11.3	12.0	Aprovada
2041113	Daniela Pereira Rodrigues	10.0	17.5	14.0	Aprovada
2026613	Elisa Tatiana Camacho Fernandes	7.0 *	13.6	10.0	Aprovada
2046913	Fábia Diana Ferreira da Silva	19.0	14.5	17.0	Aprovada
2053713	Guida Micaela Ornelas dos Santos	11.8	11.5	12.0	Aprovada
2028210	Isabel Bernardete Barreto Gonçalves				Não avaliada (Excluída de exame. Ponto 9)
2048813	Isabel Margarida Souza Martins	3.0	6.0	5.0	Reprovada (Exame 50%)
2028113	Jessica Rubina Nobrega Coelho	12.7	11.0	12.0	Aprovada
2005612	Lisandra José Rodrigues Gouveia	7.5	F	3.8	Reprovada (Exame 50%)
2044713	Luisa Isabel Gouveia de Sousa	12.0	12.9	12.0	Aprovada
2076211	Marta Maria Freitas Faria	15.2	15.2	15.0	Aprovada
2009212	Melita Fátima Cassiano	7.5	13.5	11.0	Aprovada
2042613	Rosa Inês Rodrigues Moura	12.5	13.0	13.0	Aprovada
2103611	Rubina José Câmara Vieira França - T	2.0	6.0	4.0	Reprovada (Exame ponderação 100% Ponto 16)
2025613	Sandra Carolina Gouveia Vieira	10.0	14.9	12.0	Aprovada
2078010	Tatiana Raquel Rodrigues Aguiar - DG				Reprovada (Exame ponderação 100% Alínea F)

^{*}Revisão da questão 2.

Casos especiais e suporte legal do RAA

Isabel Bernardete - excluída de exame por falta de assiduidade e de avaliação periódica (ponto 9)

Rubina - Estatuto T (Exame com ponderação de 100% segundo o ponto 16)

Tatiana – Estatuto DG (Exame com ponderação de 100% segundo a alínea F)

Recurso no regime geral para os restantes alunos: (Exame com ponderação de 50%)

Melhoria: (Exame com ponderação de 100%; prevalece a nota superior) Requer inscrição.

Consulta da 2ª frequência: 6º feira, dia 19. Depois indicarei a hora.

Artigo 5.º (Regimes de avaliação)

16. Os alunos com estatuto de trabalhador-estudante têm direito aos benefícios e regalias previstos na lei e constituem exceção ao disposto nos pontos 8 e 10 deste artigo, no que se refere a não estarem sujeitos à frequência de um número mínimo de aulas e a poderem fazer a totalidade da componente teórica/teórico-prática na época de recurso.

- f) Os alunos com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas;
 - 9. O acesso a determinados elementos de avaliação pode estar condicionado à frequência de um número mínimo de aulas, desde que tal tenha sido estabelecido no modelo de avaliação escolhido pelo docente (de acordo com a alínea a) do ponto 6 do artigo 2.º).

Artigo 11.º

(Melhoria de nota)

- 1. Os alunos, que pretendam melhorar a classificação final que lhes foi atribuída, podem submeter-se a provas adicionais, devendo, para isso, efetuar a respetiva inscrição.
- A inscrição em melhoria de nota pode realizar-se apenas uma vez para cada Unidade Curricular.
- 3. A melhoria de nota numa UC pode ser efetuada ou na época de recurso do semestre letivo em que o aluno obteve aprovação, ou na época especial para os alunos nas condições da alínea a) do ponto 1. do Artigo 9º e para os alunos recém-licenciados, ou em qualquer época do semestre em que a UC funcionar no ano letivo seguinte.
- A melhoria de nota respeita os conteúdos programáticos e os critérios de avaliação do ano letivo em que é requerida.